

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Terça-Feira, 23 de Junho de 2020 - Edição nº 525

SUMÁRIO

- LEI Nº 1092/2020: "Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providencias."
- LEI N° 1093 /2020: "Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providencias."
- PORTARIA Nº020 /2020: "Dispõe sobre averbação de tempo de serviço do servidor Valdecy Dias Sobrinho".



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1092/2020 de 22 junho de 2020

"Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Encruzilhada, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º O Orçamento do Município de Encruzilhada, Estado da Bahia, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
 - as Metas Fiscais;
 - II. as Prioridades da Administração Municipal;
- III. a Estrutura dos Orçamentos;
- IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;e
- VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

- Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nosDemonstrativosdestaLei,emconformidadecomaPortariaSTNnº286,de7de maio de2019.
- Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Art.4º-O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do art.4º da LRF,obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº286,de 7 de maio de 2019-STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3-METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADASCOM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOSANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único- Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art.6º-Em cumprimento ao §3º do Art.4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

METAS ANUAIS

- Art. 7º- Em cumprimento ao §1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº101/2000, o Demonstrativo1 Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.
- § 1º Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.
- § 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
- § 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único- Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 286, de 7de maio de 2019, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2021,





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6-Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

- Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
- § 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, Crédito presumido, etc.
- § 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DE

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art.15- O §2º,inciso II, do Art.4º, da LRF,determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019,a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

- Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja,se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
- Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN
- § 1º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
- § 2º O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
- § 3º A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§2º-Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art.21- A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional -STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público,os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV. dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4°, § 2° da LRF).

Art.27-Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

- Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstase10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).
- §1º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
- § 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
- Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
- Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
- Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art.36- Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art.39 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021(art.167, I da Constituição Federal).

Art.40- O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art.41-Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.42- A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Art.45- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

- Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
- Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art.20, III da LRF(art. 22, parágrafo único, V da LRF).
- Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20)
 - I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
 - II. eliminação das despesas com horas-extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobranças e Jam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita(art.14§ 3º da LRF).





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.53- O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
- §1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
- § 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
- Art. 54 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
- Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
- Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Estado - Bahia, aos 22 de junho de 2020

Wekisley Teixeira da Silva Prefeito Municipal

Júlio César Sousa Rocha Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

						(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	ARRECA	ADADA	ORÇADA	PREVISÃO		
EGFECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	50.097.828,92	53.169.360,62	57.819.649,53	58.397.846,03	58.981.824,49	59.571.642,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.261.375,09	2.312.867,46	2.697.649,53	2.724.626,03	2.751.872,29	2.779.391,01
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	1.000,00	1.010,00	1.020,10	1.030,30
RECEITA PATRIMONIAL	69.424,39	44.259,46	270.000,00	272.700,00	275.427,00	278.181,27
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	52.000,00	52.520,00	53.045,20	53.575,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.372.826,31	50.456.135,47	54.787.000,00	55.334.870,00	55.888.218,70	56.447.100,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.650,00	356.098,23	12.000,00	12.120,00	12.241,20	12.363,61
RECEITAS DE CAPITAL	194.952,24	787.570,42	2.863.000,00	2.891.630,00	2.920.546,30	2.949.751,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.000,00	2.020,00	2.040,20	2.060,60
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	7.000,00	7.070,00	7.140,70	7.212,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	194.952,24	787.570,42	2.854.000,00	2.882.540,00	2.911.365,40	2.940.479,05
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-4.610.446,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	50.292.781,16	53.956.931,04	60.682.649,53	61.289.476,03	61.902.370,79	62.521.394,50

Encruzilhada-BA, 22 de junho de 2020

Wekisley Teixeira da Silva Gileno Guimarães Fernandes
Prefeito Municipal Contador CRC nº BA-012353/O-1

Nome



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

í	P	¢.	

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
NATUREZA DE DESPESAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	48.027.222,65	50.680.170,80	56.975.000,00	57.544.750,00	58.120.197,50	58.701.399,48
Pessoal e Encargos Sociais	32.341.136,61	34.071.583,24	36.789.000,00	37.156.890,00	37.528.458,90	37.903.743,49
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	32.341.136,61	34.028.008,13	36.654.000,00	37.020.540,00	37.390.745,40	37.764.652,85
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	43.575,11	135.000,00	136.350,00	137.713,50	139.090,64
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	45.000,00	45.450,00	45.904,50	46.363,55
Aplicações Diretas	0,00	0,00	45.000,00	45.450,00	45.904,50	46.363,55
Outras Despesas Correntes	15.686.086,04	16.608.587,56	20.141.000,00	20.342.410,00	20.545.834,10	20.751.292,44
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	7.000,00	7.070,00	7.140,70	7.212,11
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	15.686.086,04	16.581.707,93	20.044.000,00	20.244.440,00	20.446.884,40	20.651.353,24
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	26.879,63	90.000,00	90.900,00	91.809,00	92.727,09
DESPESA DE CAPITAL (II)	2.182.155,24	2.195.123,06	2.863.000,00	2.891.630,00	2.920.546,30	2.949.751,76
Investimentos	1.237.734,02	1.119.477,61	2.080.000,00	2.100.800,00	2.121.808,00	2.143.026,08
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	1.237.734,02	1.119.477,61	2.080.000,00	2.100.800,00	2.121.808,00	2.143.026,08
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	71.000,00	71.710,00	72.427,10	73.151,37
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	71.000,00	71.710,00	72.427,10	73.151,37
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	944.421,22	1.075.645,45	712.000,00	719.120,00	726.311,20	733.574,31
Aplicações Diretas	944.421,22	1.075.645,45	712.000,00	719.120,00	726.311,20	733.574,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	844.649,53	853.096,03	861.626,99	870.243,26

Terça-Feira 23 de Junho de 2020 Edição nº 525

Encruzilhada - BA



Prefeitura Municipal ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENT METODOLOGIA E MEMÓRIA DE	de Encruzilha TÁRIAS CÁLCULO DAS MET	ada TAS ANUAIS					
II - DESPESAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECU"		ORÇADA		(R\$)		
NATUREZA DE DESPESAS	2018	2019	2020	2021	PREVISÃO 2022	2023	
Total	50.209.377,89	52.875.293,86	60.682.649,53	61.289.476,03	61.902.370,79	62.521.394,50	
cruzilhada-BA, 22 de junho de 2020							
		Wekisley Teixeira Prefeito Munici	da Silva Gileno pal Contac	o Guimarães Fernand dor CRC nº BA-012353/C	les I	Nome	



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

		ACIMA DA LINHA				
RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (1)	50.097.828,92	53.169.360,62	57.819.649,53	58.397.846,03	58.981.824,49	59.571.642,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.261.375,09	2.312.867,46	2.697.649,53	2.724.626,03	2.751.872.29	2.779.391,01
Contribuições	0.00	0.00	1.000.00	1.010.00	1.020.10	1.030.30
Receita Patrimonial	69,424,39	44.259,46	270,000,00	272.700.00	275.427,00	278.181.27
Aplicações Financeiras (II)	69,424,39	44.259,46	70,000,00	70.700,00	71,407,00	72.121,00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0,00	200.000,00	202.000,00	204.020,00	206.060,27
Receita Agropecuária	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	52,000,00	52.520.00	53.045.20	53,575,65
Transferências Correntes	46.762.379.44	50.456.135,47	54.787.000.00	55.334.870.00	55.888.218.70	56.447.100,89
Outras Receitas Correntes	4.650.00	356,098,23	12,000,00	12.120.00	12.241.20	12,363,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.650.00	356,098,23	12,000,00	12.120.00	12,241,20	12,363,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	50.028.404,53	53.125.101,16	57.749.649,53	58.327.146.03	58.910.417,49	59.499.521,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	194.952.24	787.570.42	2.863.000.00	2.891.630.00	2.920.546.30	2.949.751.77
Operações de Crédito (VI)	0.00	0,00	2.000.00	2.020,00	2.040.20	2.060,60
Alienação de Bens	0.00	0.00	7.000.00	7.070,00	7,140,70	7.212,12
Alienação de Bens Móveis (VII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Tranferências de Capital	194.952.24	787.570.42	2.854.000,00	2.882.540.00	2.911.365.40	2.940.479.05
Outras Receitas de Capital (X)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VII-IX-X)	194.952.24	787.570.42	2.861.000.00	2.889.610.00	2.918.506.10	2.947.691.17
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (ÎV + XI)	50.223.356,77	53.912.671,58	60.610.649,53	61.216.756,03	61.828.923,59	62.447.212,90
		ACIMA DA LINHA		•		
DESPESAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.027.222.65	50.680.170.80	56.975.000.00	57.544.750.00	58.120.197.50	58.701.399,48
Pessoal e Encargos Sociais	32.341.136.61	34.071.583.24	36.789.000.00	37.156.890.00	37.528.458.90	37.903.743.49
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	45.000,00	45.450,00	45.904,50	46.363,55
Outras Despesas Correntes	15.686.086.04	16.608.587.56	20.141.000.00	20.342.410.00	20.545.834.10	20.751.292.44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.027.222,65	50.680.170,80	56.930.000,00	57.499.300,00	58.074.293,00	58.655.035,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.182.155,24	2.195.123,06	2.863.000.00	2.891.630,00	2.920.546.30	2.949.751,76
Investimentos	1.237.734,02	1.119.477,61	2.080.000,00	2.100.800,00	2.121.808,00	2.143.026,08
Inversões Financeiras	0.00	0.00	71.000.00	71.710.00	72,427,10	73,151,37
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XX)	944.421,22	1.075.645,45	712.000,00	719.120,00	726.311.20	733.574.31
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.237.734,02	1.119.477,61	2.151.000,00	2.172.510.00	2.194.235.10	2.216.177.45
RESERVA DO RPPS XXIIa	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0.00	0.00	844.649.53	853.096.03	861.626.99	870.243.26
DESPESAS PRIMARIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.264.956.67	51.799.648.41	59.925.649.53	60.524.906,03	61.130.155,09	61.741.456,64
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	958.400.10	2.113.023.17	685.000.00	691.850.00	698.768.50	705.756,26



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

		ABAIXO DA LINHA				
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	50.683.603,07	52.204.043,96	50.300.000,00	49.797.000,00	49.299.030,00	48.806.039,70
DEDUÇÕES (XXIX)	721.912,15	0,00	250.000,00	247.500,00	245.025,00	242.574,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.083.246,98	2.931.150,48	550.000,00	544.500,00	539.055,00	533.664,45
Demais Haveres Financeiros	800,00	58.816,77	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	1.362.134,83	4.700.964,20	300.000,00	297.000,00	294.030,00	291.089,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	49.961.690,92	52.204.043,96	50.050.000,00	49.549.500,00	49.054.005,00	48.563.464,95
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
Resultado Nollillai - Abaixo da Lililla (XXXII) = (XXXIA-XXXID))	-32.833.814,31	-2.242.353,04	2.154.043,96	500.500,00	495.495,00	490.540,05

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016(R\$17.127.876,61)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	3.000,00	
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	49.549.500,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX)=		
(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	50.047.000,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	50.047.000,00	

Encruzilhada-BA, 22 de junho de 2020

Wekisley Teixeira da Silva Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes Contador CRC nº BA-012353/O-1

Nº de autenticação: 9323E72570-FB89BB1ED5-A3133AF31E-AEE2371523



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

							(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	19.407.576,90	50.683.603,07	52.204.043,96	50.300.000,00	49.797.000,00	49.299.030,00	48.806.039,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	19.407.576,90	50.683.603,07	52.204.043,96	50.300.000,00	49.797.000,00	49.299.030,00	48.806.039,70
DEDUÇÕES (II)	2.279.700,29	721.912,15	0,00	250.000,00	247.500,00	245.025,00	242.574,75
Ativo Disponível	3.354.686,43	2.083.246,98	2.931.150,48	550.000,00	544.500,00	539.055,00	533.664,45
Haveres Financeiros	72.437,63	800,00	58.816,77	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.147.423,77	1.362.134,83	4.700.964,20	300.000,00	297.000,00	294.030,00	291.089,70
Dívido Consolidado I (muido	17.127.876.61	49.961.690.92	52.204.043.96	50.050.000.00	49.549.500.00	49.054.005.00	48.563.464.95
Dívida Consolidada Líquida	17.127.070,01	49.961.690,92	52.204.043,96	50.050.000,00	49.549.500,00	49.054.005,00	46.563.464,95

Encruzilhada-BA, 22 de junho de 2020

Wekisley Teixeira da Silva
Prefeito Municipal
Gileno Guimarães Fernandes
Contador CRC nº BA-012353/O-1

Nome

Terça-Feira 23 de Junho de 2020 Edição nº 525

Encruzilhada - BA



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2021

AMF (LRF, art.4°,§3°)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Identificação dos Riscos	2021	Providência	2021	
1 Demandas Judiciais	60.000,00		60.000,00	
Demandas Trabalhistas	60.000,00	Cred. Adic. por:	60.000,00	
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	60.000,00	
TOTAL	60.000,00	TOTAL	60.000,00	

Encruzilhada-BA, 22 de junho de 2020

Wekisley Teixeira da Silva Prefeito Municipal

Edição nº 525

Encruzilhada - BA



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2021

AIVIF - Tabela T (LRF, alt. 4-, §1-)												(R\$
		2021			2022				2023			
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante		% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Constante		% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)		(c/PIB)	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	61.289.476,03	59.079.888,21	0,021	0,171	61.902.370,79	57.619.512,43	0,021	0,166	62.521.394,50	56.227.815,15	0,021	0,162
Receitas Primárias (I)	61.007.686,03	58.808.257,21	0,021	0,170	61.617.762,89	57.354.595,79	0,021	0,166	62.233.940,51	55.969.297,09	0,021	0,161
Despesa Total	61.289.476,03	59.079.888,21	0,021	0,171	61.902.370,79	57.619.512,43	0,021	0,166	62.521.394,50	56.227.815,15	0,021	0,162
Despesas Primárias (II)	60.524.906,03	58.342.882,23	0,021	0,169	61.130.155,09	56.900.724,26	0,021	0,164	61.741.456,64	55.526.388,03	0,020	0,160
Resultado Primário (III)=(I-II)	482.780,00	465.374,98	0,000	0,001	487.607,80	453.871,53	0,000	0,001	492.483,87	442.909,06	0,000	0,001
Resultado Nominal	500.500,00	482.456,14	0,000	0,001	495.495,00	461.213,04	0,000	0,001	490.540,05	441.160,91	0,000	0,001
Dívida Pública Consolidada	49.797.000,00	48.001.735,11	0,017	0,139	49.299.030,00	45.888.162,86	0,017	0,132	48.806.039,70	43.893.086,53	0,016	0,127
Dívida Consolidada Líquida	49.549.500,00	47.763.157,89	0,017	0,138	49.054.005,00	45.660.090,48	0,017	0,132	48.563.464,95	43.674.930,03	0,016	0,126
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0,00

0,00

Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

0,00

0,00

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,65	2,62	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,03	4,07	4,13
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,74	3,56	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	288.422.000.000,00	295.979.000.000,00	303.378.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	35.882.000.000,00	37.224.000.000,00	38.549.000.000,00

0,00

0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,03740	Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193

Encruzilhada-BA, 22 de junho de 2020

Wekisley Teixeira da Silva Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes Contador CRC nº BA-012353/O-1

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Nome



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

	I - Metas Previstas			II - Metas Realizadas			Variação (I	II - I)
ESPECIFICAÇÃO		% PIB	%RCL		% PIB	%RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	0,00	0,000	0,000	53.956.931,04	0,020	0,163	53.956.931,04	0,00
Receitas Primárias (I)	57.528.542,59	0,021	0,190	53.912.671,58	0,020	0,162	-3.615.871,01	-6,28
Despesa Total	0,00	0,000	0,000	52.875.293,86	0,019	0,159	52.875.293,86	0,00
Despesas Primárias (II)	56.711.345,69	0,021	0,188	51.799.648,41	0,019	0,156	-4.911.697,28	-8,66
Resultado Primário (III)=(I - II)	817.196,90	0,000	0,003	2.113.023,17	0,001	0,006	1.295.826,27	158,56
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	-2.242.353,04	-	-0,007	-2.242.353,04	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	52.204.043,96	0,019	0,157	52.204.043,96	0,00
Dívida Consolidada Líquida	52.145.227,19	0,019	0,173	52.204.043,96	0,019	0,157	58.816,77	0,11

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	274.713.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2019	274.713.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2019	30.223.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2019	33.204.000.000,00

Encruzilhada, 22 de junho de 2020

Wekisley Teixeira da Silva

Gileno Guimarães Fernandes Contador CRC nº BA-012353/O-1

Nome



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art, 4º, §2º, inciso II)

/ D	c	١

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CORRENTES									
ESFECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	50.292.781,16	53.956.931,04	7,3	60.682.649,53	12,5	61.289.476,03	1,0	61.902.370,79	1,0	62.521.394,50	1,0
Receitas Primárias (I)	50.223.356,77	53.912.671,58	7,3	60.610.649,53	12,4	61.216.756,03	1,0	61.828.923,59	1,0	62.447.212,90	1,0
Despesa Total	50.209.377,89	52.875.293,86	5,3	60.682.649,53	14,8	61.289.476,03	1,0	61.902.370,79	1,0	62.521.394,50	1,0
Despesas Primárias (II)	49.264.956,67	51.799.648,41	5,2	59.925.649,53	15,7	60.524.906,03	1,0	61.130.155,09	1,0	61.741.456,64	1,0
Resultado Primario (III)=(I - II)	958.400,10	2.113.023,17	120,5	685.000,00	-67,6	691.850,00	1,0	698.768,50	1,0	705.756,26	1,0
Resultado Nominal	-32.833.814,31	-2.242.353,04	-93,2	2.154.043,96	-196,1	500.500,00	-76,8	495.495,00	-1,0	490.540,05	-1,0
Dívida Pública Consolidada	50.683.603,07	52.204.043,96	3,0	50.300.000,00	-3,6	49.797.000,00	-1,0	49.299.030,00	-1,0	48.806.039,70	-1,0
Dívida Consolidada Líquida	49.961.690,92	52.204.043,96	4,5	50.050.000,00	-4,1	49.549.500,00	-1,0	49.054.005,00	-1,0	48.563.464,95	-1,0

(R\$) VALORES A PREÇOS CONSTANTES **ESPECIFICAÇÃO** 2018 2019 2020 2021 2022 2023 % % Receita Total 54.348.893.96 55.899.380.56 2.9 60.682.649.53 8,6 59.079.888.21 57.619.512.43 -2.5 56.227.815,15 -2.4 Receitas Primárias (1) 54.273.870,49 55.853.527,76 60.610.649,53 57.551.146,85 56.161.100,88 2,9 8,5 59.009.789,89 -2,6 -2,5 -2,4 Despesa Total 54.258.764.22 54.778.804.44 1,0 60.682.649.53 10.8 59.079.888.21 -2.6 57.619.512.43 -2.5 56.227.815.15 -2.4 53.238.175,43 53.664.435,75 0,8 59.925.649,53 58.342.882,23 56.900.724,26 55.526.388,03 11,7 -2,5 -2,4 Despesas Primárias (II) -2,6 Resultado Primário (III)=(I - II) Resultado Nominal -2,4 -4,3 1 035 695 07 2 189 092 00 111.4 685 000 00 -68 7 666 907 65 -26 650 422 59 -25 634 712 85 -2.323.077,75 441.160,91 -35.481.861,43 -93,5 2.154.043,96 482.456,14 -77,6 461.213,04 -4,4 -192,7 -4,6 -4,6 -4,3 -4,3 Dívida Pública Consolidada 54.771.235.66 54.083.389.54 50.300.000.00 48.001.735.11 45.888.162.86 -4.4 43.893.086.53 54.083.389,54 Dívida Consolidada Líquida

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2018	2019	2020	2021*	2022*	2023*	
3,75	4,31	3,60	3,74	3,56	3,50	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,08065	Valor Corrente x 1,03600	Valor Corrente x 1,00000	ValorCorrente/ 1,03	3740 Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193	

^{*} Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Encruzilhada -BA, 22 de junho de 2020

Wekisley Teixeira da Silva

Gileno Guimarães Fernandes Contador CRC nº BA-012353/O-1



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Encruzilhada -BA, 22 de junho de 2020

Wekisley Teixeira da Silva Prefeito Junicipal Gileno Guimarães Fernandes Contador CRC nº BA/012353/0-1

Nome

Nº de autenticação: 9323E72570-FB89BB1ED5-A3133AF31E-AEE2371523



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4°, §2°, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	41.141,04
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	41.141,04

DESPESAS REALIZADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	41.141,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMESPREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	41.141,04

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((la-lld)+lllh)	(h)=((lb-lle)+llli)	(i)=(lc - llf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (1-II)	0,00	0,00	0,00

Encruzilhada -BA, 22 de junho de 2020

Wekisley Telxeira da Silva Prefeito Municipal

Gileno Gnimarães Fernandes Contador CRC nº BA-012353/O-1

Nome

Terça-Feira 23 de Junho de 2020 Edição nº 525

Encruzilhada - BA



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2021

(R\$)

Tributo	Modalidade SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO		RENÚNCIA	DE RECEITA F	PREVISTA	COMPENSAÇÃO
Iributo			2021	2022	2023	COMPENSAÇÃO
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Encruzilhada -BA, 22 de junho de 2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Wekisley Teixeira da Silva Prefeito Municipal

Gileno Guimarães Fernandes Contador CRC nº BA-012353/O-1



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCÁIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2021
Aumento Permanente da Receita	58.397.846,03
(-) Transferências Constitucionais	55.334.870,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.062.976,03
Redução Permanente de Despesas (II)	57.650.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	60.712.976,03
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	60.712.976,03

Encruzilhada-BA, 22 de junho de 2020

Wekisley Teixeira da Silva Prefeito Municipal Gileno Guimarães Fernandes Contador CRC nº BA-012353/O-1

Nome





Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1093 /2020 de 22 junho de 2020

"Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Encruzilhada, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado de Calçadão Antônio Alves de França o trecho da Avenida Principal Vila do Café ao lado da Escola Municipal Vitalina Martins Lacerda.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada, aos 22 de junho de 2020.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA PREFEITO

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

PORTARIA №020 /2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre averbação de tempo de serviço do servidor Valdecy Dias Sobrinho".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica

CONSIDERANDO o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município nº. 599/1994, de 22 de abril de 1994.

RESOLVE

Artigo 1°. Averbar o tempo de serviço, conforme processo Administrativo nº. 002/2020, do servidor **VALDECY DIAS SOBRINHO**, matrícula nº. 267, cargo: Motorista.

Artigo 2º. O período averbado compreende em 6.471 dias, correspondendo há 17 anos, 09 meses e 16 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, aos 22 de junho de 2020.

Wekisley Teixeira Silva Prefeito Municipal

Júlio César Sousa Rocha
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.